



## **PROGRAMA CRIADOR CERTIFICADO**

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CINOFILIA - DIREÇÃO NACIONAL DE CINOFILIA

### **CRIADOR PREMIUM SOBRACI**

#### **I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O Programa Criador Certificado da SOBRACI é um programa desenvolvido para certificar a qualidade da criação de cães de raça pura com a valorização das linhagens dos criadores que buscam aprimoramento rático e tipicidade dos exemplares nascidos em seus criatórios, perante a comunidade cinófila e o público de interesse, diferenciando o criador de seleção e aprimoramento rático do criador comercial, que prioriza a reprodução para comércio dos filhotes.
2. É um programa exclusivo da SOBRACI que visa dar um tratamento diferenciado a todo criador que realiza seleção de raça com aprimoramento genético, que faz da Cinofilia e do Padrão Oficial da Raça, a bula para o desenvolvimento de um planejamento de criação voltado para o aperfeiçoamento de raça canina, selecionando exemplares, controlando manejo e reproduzindo com critérios e responsabilidade exemplares típicos e com qualidade genealógica.
3. Que mantém a população canina em uma estrutura física adequada, com alimentação de excelente qualidade, manejo controlado e rigoroso conceito de qualidade.
4. É voltado exclusivamente aos criadores credenciados no sistema SOBRACI de registro genealógico, filiados há mais de dois anos consecutivos.

#### **II – OBJETIVOS**

5. Diferenciar a linhagem genealógica de seleção racial do contexto raça pura.
6. Materializar essa diferenciação através de um selo de qualidade estampado no pedigree das ninhadas registradas e da certificação do criador, representada através de um selo adesivo no pedigree.
7. Valorizar e diferenciar os criadores que selecionam exemplares com tipicidade racial, estudam acasalamentos e desenvolvem linhagens, aprimoram raça e participam das exposições de cinofilia ou provas de adestramento, promovidas pela SOBRACI.
8. Agregar valor ao pedigree da SOBRACI expedido pelo criador que aplica a ciência cinófila na sua criação, tirando esse criador do contexto comum.

9. Qualificar o criador que realiza cinofilia e maneja a criação corretamente, dentro dos regulamentos de criação prescritos pela SOBRACI.
10. Respeita o padrão oficial da raça que cria e busca constantemente a tipicidade racial exigida pelo padrão oficial da raça.
11. Dar significado ao termo Criador, diferenciando das pessoas que procuram a SOBRACI para registrar um ou apenas aquele filhote cujo dono pediu o cãozinho com o pedigree, e que não possuem nenhum critério cinotécnico na reprodução de seus exemplares, não produz qualidade ou tipicidade racial.

### **III - A QUEM DESTINA**

12. O Programa Selo Criador Premium da SOBRACI, é destinado aos criadores do sistema SOBRACI de Registro Genealógico, aos quais registram ninhadas periodicamente há mais de dois anos, criadores que participam das Exposições de Cinofilia ou Provas de adestramento oficiais da SOBRACI.

### **IV – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

13. É uma certificação emitida pela Direção de Cinofilia do Serviço de Registro Genealógico da SOBRACI com o objetivo de comprovar a qualidade dos cães gerados naquele canil de criação.
14. É um selo de qualidade colado no pedigree SOBRACI, que atesta o cumprimento a quesitos de exigências de qualidade, procedência, e correspondência às legislações vigentes, normas e regulamentos de cinofilia, sustentabilidade e bem-estar animal; e que obedecem aos padrões nacionais e internacionais de exigências das entidades de cinologia e legislação pertinente em vigor no país.
15. O Selo Criador Premium da SOBRACI, serve para ressaltar o compromisso do canil criador com a qualidade dos seus cães, filhotes e adultos, com o público de interesse, e diferencia o trabalho de seleção genealógica do trabalho de “criação comum”, definida aqui como uma criação que não usa critérios técnicos além do acasalamento entre macho e fêmea de mesma raça.
16. Trata-se de certificar uma criação de cães de raça pura, desenvolvida com responsabilidade e critérios de Cinofilia, atestada mediante a outorga de um selo de qualidade ao criador responsável, que possa agregar valor ao afixo do canil, à sua genealogia e à sua criação.
17. Trata-se de um diferencial competitivo na criação da raça perante o mercado de interesse e na criação propriamente, representado pelo reconhecimento público do trabalho de seleção realizado e do manejo voltado para o bem estar animal e rigorosa tipicidade racial.
18. A principal vantagem é tirar da condição comum o criador que procura fazer tudo certo e praticar a Cinofilia no seu cotidiano de criação, colocando este, em um patamar superior comparado a todos que se denominam criadores.
19. Diferenciar daquele criador que apenas acasala cães sem critério e registra seus filhotes com a mesma condição no serviço de registro genealógico da SOBRACI, obtendo um pedigree de igual teor ou talvez modificado por algumas siglas que se referem um título de cinofilia as quais antecedem os nomes dos cães no pedigree

genealógico, e que possivelmente passam despercebidos pela grande maioria dos adquirentes de cães de raça.

20. Valorizar o criador que vai com cães de sua criação e propriedade para as Exposições de Cinofilia ou Provas de Adestramento, que desenvolve o estudo das linhagens que compõem a criação e o plantel dos indivíduos, que têm uma estrutura física adequada com espaço e bem estar compatível e adequado para a sua população canina.
21. Inclusão do nome do afixo do canil criador nos catálogos de referência da SOBRACI e promoção do criador nos canais de divulgação da SOBRACI.
22. A principal vantagem para quem recebe o pedigree selado da mão de um criador certificado é ter em mãos a certeza que o cão é um típico raça pura, que seus ancestrais foram submetidos a uma avaliação de experts e titulados campeões de cinofilia, que o criador passou por critérios de avaliação e cumpriu com metas para obter essa certificação de qualidade.
23. Para quem receberá o pedigree selado, poderá verificar que a certificação se trata de um indicador de excelência em qualidade racial e de manejo, devidamente reconhecido pelas autoridades das entidades internacionais que fiscalizam o trabalho da SOBRACI.
24. Que o criador é responsável e promove o bem estar aos cães que estão sob sua tutela; oferece aos cães alimentação de excelente qualidade, abrigo adequado, acompanhamento sanitário e controle genético da linhagem.
25. A principal desvantagem para o criador que pleitear o Selo Criador Premium da SOBRACI é o investimento real na criação, seja no tocante financeiro ou na parte de cinofilia, a qual abrange tempo para o estudo de linhagens, interpretação de padrões ráriscos, participação ativa nas exposições e/ou provas de adestramento promovidas pela SOBRACI, aplicando e promovendo na criação, o aprendizado cinófilo; evitando tipos preteridos, cores e marcações desaconselhadas pelo padrão oficial, ou mesmo evitando acasalamentos que possam gerar indivíduos atípicos ou que apresentem desqualificação racial.
26. Adequação contextual do ambiente e da criação propriamente, aos requisitos de exigências do regulamento para outorga do selo de qualidade.
27. Submissão periódica de indicadores de qualidade aos vistoriadores da SOBRACI.
28. Registro de ninhadas completas, solicitação de requerimentos de vistoria e aviso de acasalamentos junto à SOBRACI.
29. Possuir na linhagem dos cães, pelo menos três gerações em nome do afixo do canil (nome do canil registrado no sistema SOBRACI), de RG (Número de Registro Genealógico), expedido pela SOBRACI por três gerações: pais, avós e bisavós e titulados minimamente como Campeão Nacional SOBRACI.

## **V - REQUISITOS AO CRIADOR**

30. Ser filiado e possuir registro de canil na SOBRACI com tempo superior a 24 meses, ininterrupto.
31. Ter registrado pelo menos três ninhadas no ano anterior ao ano em curso.
32. Ter participado de pelo menos um terço das exposições de cinofilia promovidas pela SOBRACI e/ou titulado pelo menos um cão em Provas de Adestramento no ano anterior ao ano em curso.

33. Ter homologado pelo menos dois títulos de campeão nacional no sistema SOBRACI.
34. Avisar a SOBRACI do acasalamento realizado, através do Requerimento de Aviso de Acasalamento (CAA).
35. Requerer à SOBRACI a certificação de vistoria de ninhada (CVN).
36. Encaminhar à SOBRACI, o Mapa de Registro de Ninhada (MRN), com todos os filhotes aprovados na vistoria da ninhada, elencados no documento para procedimento do registro e expedição do pedigree.
37. Proceder a microchipagem da ninhada, com anexação do certificado com número adesivado e código de barras do microchip, assinados pelo Criador e caso possível, pelo Médico Veterinário de assistência.
38. Possuir Laudo Veterinário com índice permitido para acasalamento, das doenças genéticas da raça que cria, com o visto de validação da SOBRACI.
39. Possuir estrutura adequada para alojamento do plantel, sem superpopulação ou acúmulo de indivíduos no mesmo espaço e requerer à SOBRACI o certificado de vistoria de canil (CVC).
40. Possuir protocolo de limpeza e desinfecção da estrutura física, escrito e validado na SOBRACI.
41. Incentivar o novo proprietário à posse responsável e promover a transferência de propriedade do pedigree junto ao novo dono.
42. Promover a melhor convivência do cão no novo lar, oferecendo ao adquirente do animal um manual sobre as principais características da raça, um folheto impresso com o padrão oficial, uma anotação das orientações básicas de manejo nos primeiros dias de permanência na casa do novo dono, no ato da entrega do filhote.
43. Apresentar na SOBRACI um protocolo de entrega do filhote, que conste a data mínima prevista para a entrega (em dias de vida), um Protocolo do Esquema de Vacinação e Vermifugação dos filhotes, e caso possua, uma cópia para vista da SOBRACI dos laudos de controle de doenças genéticas da raça dos ancestrais.
44. Uma minuta do manual de procedimentos de primeiros dias do filhote, com orientações de manejo e cuidados.
45. Minuta do Manual da Raça é um documento escrito com orientações a respeito do manejo e cuidados do filhote nos primeiros dias; os principais aspectos comportamentais da raça, da aparência e do padrão, e as datas a serem obedecidas com respeito à vacinação e vermifugação, banhos, tosas e demais informações pertinentes.

## **VI – BENEFÍCIOS**

46. O criador premium receberá um Vale-Exposição (voucher), para que o novo proprietário seja incentivado a levar o filhote na primeira exposição, nos seguintes termos:
  - a). A inscrição do filhote premium é gratuita e válida através da apresentação de um “voucher” que a SOBRACI fornece ao criador na expedição do pedigree selado. O “voucher” tem validade para a primeira exposição subsequente à data de entrega do filhote e deve ser entregue pelo criador premium ao novo proprietário do filhote.
  - b). O criador premium deve datar, nominar e orientar o novo proprietário que o “voucher” só possuirá gratuidade validada se o pedigree estiver transferido para a nova propriedade, e somente para a primeira exposição ocorrida após a datação do “voucher”.

47. Recomenda-se que o criador premium avise ao novo proprietário que no ato da TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE junto à SOBRACI, a utilização do “voucher” poder-se-á ser negociada uma prorrogação da validação da gratuidade da inscrição nas Exposições da SOBRACI, ou provas de adestramento.
48. O criador certificado, também denominado criador premium, pode requerer à SOBRACI a emissão do pedigree selado já em nome do novo proprietário, pagando por isso a taxa de transferência de propriedade para associados, em vigor na tabela de valores; e sendo isentado pela SOBRACI da taxa de registro comum, para registros dentro do prazo (até 90 dias).
49. Nos veículos de divulgação da SOBRACI, o criador premium será beneficiado com desconto de até 50% nas propagandas encomendadas nos periódicos e demais veículos da SOBRACI.
50. Em todos os catálogos de referência de indicação de canis, expedidos pela SOBRACI, sejam eles on-line ou físico, os criadores certificados serão listados gratuitamente.
51. A SOBRACI, certificará bi-anualmente o criador premium, expedindo respectivo certificado.
52. A SOBRACI é credenciada internacionalmente pela WKU -Word Kennel Union, e este programa de seleção de criadores é devidamente autorizado e reconhecido pela instituição internacional, entretanto não é objeto comum dos países que compõe o sistema WKU e portanto, uma exclusividade dos criadores SOBRACI que é a representante brasileira da WKU em todo o território nacional. O mesmo se aplica à FECAM - Federação Canina do Mercosul, que credencia a SOBRACI em todo o território Sul Americano.

## VII – CERTIFICAÇÃO SELO PREMIUM

53. Para emissão do Selo Premium, no pedigree é necessário:

Para a **mãe da ninhada**: que o pedigree de mãe da ninhada esteja em nome do afixo do canil, seja um pedigree de RG SOBRACI, e com idade entre 2 anos e 8 anos, a mãe possua titulação mínima de Campeão Nacional SOBRACI, conquistada na categoria adulto, e o pedigree da mãe da ninhada precisa conter o seguinte formato de árvore genealógica:

### 1. Na coluna PAIS do pedigree (árvore genealógica):

- a) Pai e Mãe em nome do afixo do canil.
- b) Pai e mãe portador de RG (Registro Genealógico), com título mínimo de Campeão Nacional SOBRACI conquistado na categoria adulto.
- c) Não são aceitos pedigrees de pai e mãe com Registro Inicial (RI), ou TRS (Transferência de Registro de outro Sistema).
- d) A apresentação de laudos de controle de doenças transmitidas geneticamente é conveniente.
- e) Títulos de adestramento ou prova de função desde que homologados pela SOBRACI, são convenientes.

### 2. Na coluna AVÓS do pedigree (árvore genealógica):

- a) Avô e Avó paternos com RG SOBRACI, não sendo aceito RI ou TRS.
- b) Avô ou avó paterno registrado na SOBRACI, em nome da criação (afixo do canil), e com título mínimo de Campeão Nacional na categoria adulto.

- c) Avô e Avó maternos com RG SOBRACI, não sendo aceitos cães com RI ou TRS.
- d) Avô ou Avó materno com título mínimo de Campeão Nacional na categoria adulto.
- e) Avó materna, em nome da criação (afixo do canil), e propriedade do criador, e preferencialmente titulada com título de Campeão Nacional SOBRACI.
- f) É conveniente que sejam apresentados os laudos de controle das doenças comuns da raça transmitidas geneticamente, bem como títulos de adestramento, caso possua.

**3. Na coluna BISAVÓS do pedigree (árvore genealógica):**

- a) Bisavôs e bisavós paternos com RG SOBRACI, não sendo aceito cães com RI, mas tolerados cães com TRS, e pelo menos um dos quatro cães nominados com título mínimo de Campeão Nacional na categoria adulto.
- b) Bisavôs maternos precisam ser cães registrados na SOBRACI com RG, não sendo permitidos cães com RI ou TRS, e um dos dois bisavôs maternos com título mínimo de Campeão Nacional na categoria adulto e em nome do canil criador (afixo do canil).
- c) É conveniente a apresentação do laudo de controle de doenças genéticas da raça.
- d) Bisavós maternas: a genitora da avó materna precisa estar em nome do canil criador (afixo do canil), ser registrada com RG SOBRACI, possuir título mínimo de Campeão SOBRACI em qualquer categoria, preferencialmente o título de Campeão Nacional na categoria adulto e laudo nominal de controle de doença genética visado pela SOBRACI.

**4. coluna TRISAVÓS do pedigree (árvore genealógica):**

- a) O pedigree SOBRACI é o único pedigree emitido com quatro gerações de ancestralidade.
- b) Para trisavôs e trisavós paternos, serão aceitos registros RI SOBRACI e TRS, e que pelo menos dois cães, dos oito listados possuam títulos de Campeão SOBRACI em qualquer categoria, mas um deles precisa possuir título de Campeão Nacional na categoria adulto, e que um deles dos oito cães listados, esteja em nome da criação (afixo do canil). É conveniente que haja laudos de controle de doenças genéticas da raça e visados pela SOBRACI.
- c) Para trisavôs maternos: são quatro, um destes precisa estar em nome da criação (afixo do canil), podendo ser RI SOBRACI. TRS também são aceitos.
- d) As trisavós maternas, em especial a genitora da Bisavó materna, é muito conveniente que seja RG ou RI SOBRACI.
- e) A genitora da bisavó materna que for a genitora da avó materna, é necessária que possua título mínimo de Campeão Nacional conquistado na categoria adulto, que tenha laudo de controle de doenças genéticas da raça visado pela SOBRACI, e que tenha RG ou RI SOBRACI, em nome da criação (afixo do canil).

**54. Para o pai da ninhada:**

- a) Para o pai da ninhada é necessário que o pedigree seja um RG SOBRACI, com título mínimo de Campeão Nacional da raça, conquistado na categoria adulto.
- b) Não é aceito RI ou TRS, e o padreador precisa estar entre 20 meses e 8 anos de idade.
- c) O padreador pode ser de outra titularidade de criação, mas caso esteja em nome da criação do afixo da fêmea, é preferido.
- d) A apresentação dos laudos de controle das doenças genéticas da raça com visto da SOBRACI é necessária no caso do padreador não estar em titularidade do afixo do canil registrador (canil do dono da fêmea-mãe da ninhada).

**1. Na coluna PAIS do pedigree (árvore genealógica):**

- a) Mãe em nome do afixo do canil do criador do macho.
- b) Pai e mãe portador de RG (Registro Genealógico), com título mínimo de Campeão Nacional SOBRACI conquistado na categoria adulto.
- c) Aqui, os pedigrees de pai e mãe com Registro Inicial (RI), ou TRS (Transferência de Registro de outro Sistema), não são aceitos.
- d) A apresentação de laudos de controle de doenças transmitidas geneticamente é conveniente, bem como os títulos de adestramento ou prova de função desde que homologados pela SOBRACI.

**2. Na coluna AVÓS do pedigree (árvore genealógica):**

- a) Avô e Avó paternos com RG SOBRACI, não sendo aceito RI ou TRS.
- b) Avô ou avó paternos registrado na SOBRACI, em nome da criação (afixo do canil dono do macho-pai da ninhada) e com título mínimo de Campeão Nacional na categoria adulto.
- c) Avô e Avó maternos com RG SOBRACI, não sendo aceitos cães com RI ou TRS.
- d) Avô ou Avó maternos com título mínimo de Campeão Nacional na categoria adulto.
- e) Avó materna, em nome da criação (afixo do canil criador do macho-pai da ninhada), e preferencialmente titulada com título de Campeão Nacional SOBRACI.
- f) É conveniente que sejam apresentados os laudos de controle das doenças comuns da raça transmitidas geneticamente, bem como títulos de adestramento, caso possua.

**3. Na coluna BISAVÓS do pedigree (árvore genealógica):**

- a) Bisavôs e bisavós paternos com RG SOBRACI, não sendo aceito cães com RI, mas tolerados cães com TRS, e pelo menos um dos quatro cães nominados com título mínimo de Campeão Nacional na categoria adulto.
- b) Bisavôs maternos precisam ser cães registrados na SOBRACI com RG, não sendo permitidos cães com RI ou TRS, e um dos dois bisavôs maternos com título mínimo de Campeão Nacional na categoria adulto e em nome do canil criador do macho pai da ninhada (afixo do canil).
- c) É conveniente a apresentação do laudo de controle de doenças genéticas da raça.
- d) Bisavós maternas: a genitora da avó materna precisa estar em nome do canil criador do macho pai da ninhada (afixo do canil), ser registrada com RG SOBRACI, possuir título mínimo de Campeão SOBRACI em qualquer categoria, preferencialmente o título de Campeão Nacional na categoria adulto e laudo nominal de controle de doença genética visado pela SOBRACI.

**4. Na coluna TRISAVÓS do pedigree (árvore genealógica):**

- a) O pedigree SOBRACI é o único pedigree emitido com quatro gerações de ancestralidade.
- b) Para trisavôs e trisavós paternos, serão aceitos registros RI SOBRACI e TRS.
- c) Para trisavôs e trisavós paternos é necessário que pelo menos dois cães, dos oito listados possuam títulos de Campeão SOBRACI em qualquer categoria, mas um deles precisa possuir título de Campeão Nacional na categoria adulto.
- d) Para trisavôs e trisavós paternos, é necessário que dos oito cães listados pelo menos um deles esteja em nome da criação do canil do macho pai da ninhada (afixo do

canil). É conveniente que haja laudos de controle de doenças genéticas da raça e visados pela SOBRACI.

- e) Para os trisavôs maternos: são quatro, destes um precisa estar em nome da criação do canil do macho pai da ninhada (afixo do canil), podendo ser RI SOBRACI ou TRS.
- f) As trisavós maternas, em especial a genitora da Bisavó materna, é conveniente que seja RG ou RI SOBRACI.
- g) A genitora da bisavó materna que for a genitora da avó materna, é necessário que possua título mínimo de Campeão Nacional conquistado na categoria adulto, que tenha laudo de controle de doenças genéticas da raça visado pela SOBRACI, e que tenha RG ou RI SOBRACI, em nome da criação do canil do macho pai da ninhada (afixo do canil).

55. Para a emissão de pedigree de filhotes Selo Premium, é necessário que o criador:

- a) Apresente Certificado de Aviso de Acasalamento.
- b) Apresente Certificado de Vistoria de Ninhada.
- c) Apresente Certificado de Vistoria de Canil.
- d) Que toda a ninhada esteja microchipada.
- e) Somente os filhotes aprovados na vistoria recebem o pedigree selado.

#### **VIII - CERTIFICAÇÃO DE AVISO DE ACASALAMENTO:**

- 56. Trata-se de um formulário preenchido pelo criador, que pode ser incluída a foto do casal “em nó”.
- 57. O formulário é numerado e datado pela SOBRACI e consta das informações de macho e fêmea, com respectivos números de identificação e registro genealógico.
- 58. O formulário é expedido pela SOBRACI, todo o trâmite pode ser feito através da internet e o criador deve comunicar a SOBRACI, assim que concluído o período de acasalamento.

#### **IX - CERTIFICAÇÃO DE VISTORIA DE NINHADA:**

- 59. Trata-se de uma certificação, expedida pela SOBRACI, onde o criador submete as imagens de vídeo da ninhada, filhote a filhote, em três poses: vista de lado direito e esquerdo, vista de cima e vista ventral, e vídeo da ninhada toda com a mãe.
- 60. Esse vídeo deve ser encaminhado à SOBRACI preferencialmente em até 30 dias de vida da ninhada, ou no ato da primeira vacinação e microchipagem da ninhada.

#### **X - CERTIFICAÇÃO DE VISTORIA DE CANIL:**

- 61. Trata-se de uma certificação expedida pela SOBRACI, onde o criador submete as imagens das instalações do canil habitadas (com os cachorros ocupando o espaço).
- 62. Nas localidades em que haja um núcleo Sobraci, o deslocamento do diretor genealógico do núcleo em visita às instalações pode ser solicitado diretamente no núcleo SOBRACI em referência, o qual deve encaminhar o laudo de visita em até 48

horas decorridas da visita para que a SOBRACI possa processar a tempo de expedir junto com o pedigree da ninhada a respectiva certificação.

#### **XI - CERTIFICAÇÃO DE MICROCHIPAGEM:**

63. Todos os certificados de microchipagem da ninhada devem ser apresentados à SOBRACI, (por foto via internet), e os números informados no MRN (Mapa de Registro de Ninhada), ou anexados. É importante que as etiquetas de código de barras dos dispositivos sejam preservadas para posterior adesivagem no pedigree selado.

#### **XII - CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:**

64. Este plano é um programa voltado exclusivamente para criadores do sistema SOBRACI que fazem da SOBRACI sua base de registro genealógico e desenvolvimento das linhagens incluindo sua própria criação.
65. As exigências deste programa são baseadas em princípios de diferenciação do criador que busca o acerto da ação através da Cinofilia, e que do ponto de vista da SOBRACI não pode mais ser comparado no mesmo nível de outros que, embora criadores, não fazem nada além de registrar filhotes.
66. Um criador premium SOBRACI, é definido como uma pessoa que se preocupa com o manejo, a alimentação e o asseio que fornece aos seus cães, a condição ambiental que proporciona: qualidade. Além disso, se preocupa com linhagens, acasalamentos e padrão, portanto, esse criador precisa ser diferenciado e deixar de ser comparado a criadores que, mesmo essenciais, não desenvolvem Cinofilia na sua criação e pouca ou quase nenhum conhecimento em cinofilia aplica.
67. A Cinofilia da SOBRACI, ilustrada na prática pelas Exposições de Cinofilia, cursos e orientações em padrões de raça, é o motivador deste programa. Criadores que fizerem Cinofilia nas suas criações serão diferenciados;
68. Este programa é um reconhecimento da SOBRACI ao criador que estuda acasalamentos, pesquisa por linhagens, e planeja a criação.
69. Esse criador é valorizado pela SOBRACI através do Programa Criador Premium, que identificado pelo selo de qualidade colado no pedigree expedido pela SOBRACI, é diferenciado e valorizado.
70. O Selo Criador é uma certificação para criadores que buscam na Cinofilia, uma ferramenta para o “hobby” de criar cães de raça, aprimorar raças caninas e participar com atuação da comunidade cinófila brasileira.
71. O Selo Criador é uma patente para o criador que faz cinofilia.
72. Todo o conteúdo é homologado no sistema internacional WKU- World Kennel Union, e extensivo a todos os criadores que cumprirem os requisitos necessários.
73. Passará a vigorar a partir da sua publicação.

Sorocaba, 05 de maio de 2021.

**OSMIR DE MORAES BASTOS - Presidente – SOBRACI**

**MATHEUS DE MORAES BASTOS - Vice-Presidente – SOBRACI**

**MARCELLO ALONSO ARAUJO DOS SANTOS - Diretor Nacional de Cinofilia**

XIII – ANEXO 1 – CERTIFICADO DE AVISO DE ACASALAMENTO (CAA):



CERTIFICAÇÃO  
**COMUNICADO DE  
ACASALAMENTO**

CAA/ WKU-BR/LIT-SP:  
DATA:

(foto)

MACHO:  
REGISTRO:  
RAÇA:  
DATA DE NASCIMENTO:  
PROPRIEDADE:

COR:  
SEXO:  
CANIL:

FÊMEA:  
REGISTRO:  
RAÇA:  
DATA DE NASCIMENTO:  
PROPRIEDADE:

COR:  
SEXO:  
CANIL:

ACASALAMENTO:  
DATA PROVÁVEL PARTO:

XIV- ANEXO 2 – CERTIFICADO DE VISTORIA DE NINHADA (CVN):



**CERTIFICAÇÃO**  
**VISTORIA DE NINHADA**

CVN/RG/LIT-SP:

DATA:

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELA SOBRACI - SOCIEDADE BRASILEIRA DE CINOFILIA, DECLARO QUE NA DATA DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\_\_\_\_, VERIFIQUEI A NINHADA:

MACHO:  
RAÇA:  
PROPRIEDADE:

REGISTRO:  
COR:  
SEXO:  
CANIL:

FÊMEA:  
RAÇA:  
PROPRIEDADE:

REGISTRO:  
COR:  
SEXO:  
CANIL:

DECLARO QUE A NINHADA VERIFICADA É DE RAÇA PURA, COM APARÊNCIA TÍPICA DA RAÇA, EM \_\_\_\_\_ ESTADO DE HIGIENE E CUIDADOS, E \_\_\_\_\_ ESTADO GERAL.

SENDO: \_\_\_\_ FILHOTES => \_\_\_\_ FÊMEAS  
\_\_\_\_ MACHOS

NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

OS PEDIGREES PODERÃO SER EMITIDOS SEM RESSALVAS. ( ) SIM – ( ) NÃO

MARCELLO ALONSO ARAUJO DOS SANTOS – DIRETOR DE CINOFILIA  
SOCIEDADE BRASILEIRA DE CINOFILIA – SOBRACI

XV – ANEXO 3 – CERTIFICADO DE VISTORIA DE CANIL



**CERTIFICAÇÃO**  
**VISTORIA DE CANIL**

CVC/RG/LIT-SP:  
DATA:

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELA SOBRACI - SOCIEDADE BRASILEIRA DE CINOFILIA, DECLARO QUE NA DATA DE \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\_\_\_, VERIFIQUEI AS INSTALAÇÕES DO CANIL:

PROPRIETÁRIO:  
Nº REGISTRO SOBRACI:  
VALIDADE:

DECLARO QUE:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

SOBRACI, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

MARCELLO ALONSO ARAUJO DOS SANTOS – DIRETOR DE CINOFILIA  
SOCIEDADE BRASILEIRA DE CINOFILIA – SOBRACI